

LEI Nº 1.585/2007 – DE 03 DE JULHO DE 2007

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à ASSOCIAÇÃO VÊNETA LA MONTANARA DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 80.628.019/0001-16, com sede na Praça João Macagnan, nº 196, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única.

Parágrafo único. A entidade beneficiada com os recursos de que trata esta Lei, deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma disposta na Resolução n. TC 16/94.

Art. 2º. Para fazer frente à despesa decorrente da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02 – DEPTO. DE CULTURA
13.392.0036.2.045 – APOIO A PROJETOS E GRUPOS CULTURAIS
3.3.50.43.01.0000/176 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de julho de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal